

REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC 23 DE JULHO

Secção I Definições e Conceitos

Artigo 1º Âmbito de aplicação

No termos do Artigo 11º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Especifico aplica-se à Unidade Operativa de Gestão do Estacionamento e Circulação (UOGEC) 23 DE JULHO, nos termos dos artigos seguintes e em planta em anexo.

Artigo 2º Âmbito Geográfico da UOGEC

Fazem parte integrante da **UOGEC 23 DE JULHO** as seguintes ruas:

Av. 23 de Julho;

Artigo 3º Célula de Estacionamento

Lugar de estacionamento ao qual está afecto um regime de estacionamento.

Artigo 4º Bolsa de Estacionamento

Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e/ou localização geográfica.

Secção II Estacionamento

Artigo 5º Regimes Gerais de Estacionamento

1. Os lugares de estacionamento afectos aos regimes gerais de estacionamento (com excepção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

Bolsas	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado
	Período Diurno 8:00-19:00	Período Nocturno 19:00-8:00	Manhã 8:00-14:00	Resto do dia	
Verdes	Estacionamento de longa duração				

2. Os lugares de estacionamento afectos ao regime Estacionamento Reservado apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:
- a. Veículos de deficientes motores - conforme o disposto na alínea c, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:
 - i. Av. 23 de Julho;
 - b. Veículos em operações de cargas e descargas - conforme Regulamento Municipal em vigor,
 - i. Av. 23 de Julho (2 bolsas);

Secção III Circulação

Artigo 6º Condições de Acessibilidade

Nos termos do artigo 31º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a presente UOGEC corresponde a uma UOGEC sem acesso condicionado, sem prejuízo dos condicionamentos indicados por sinalização temporária.

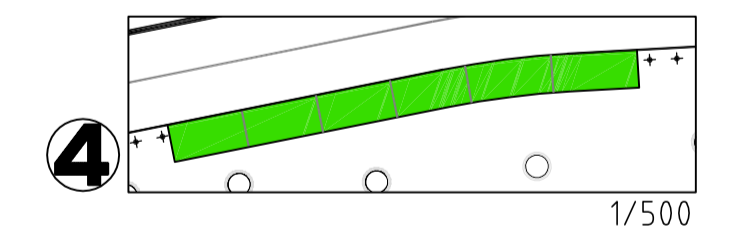
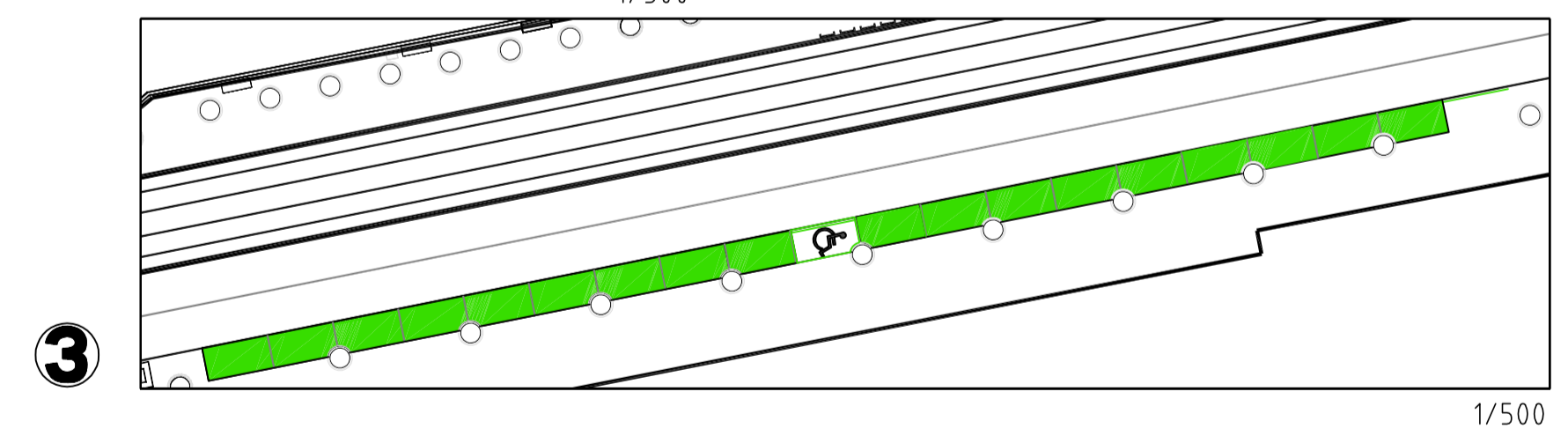
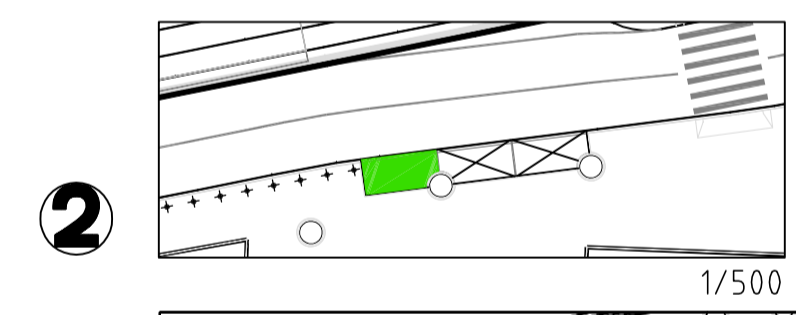
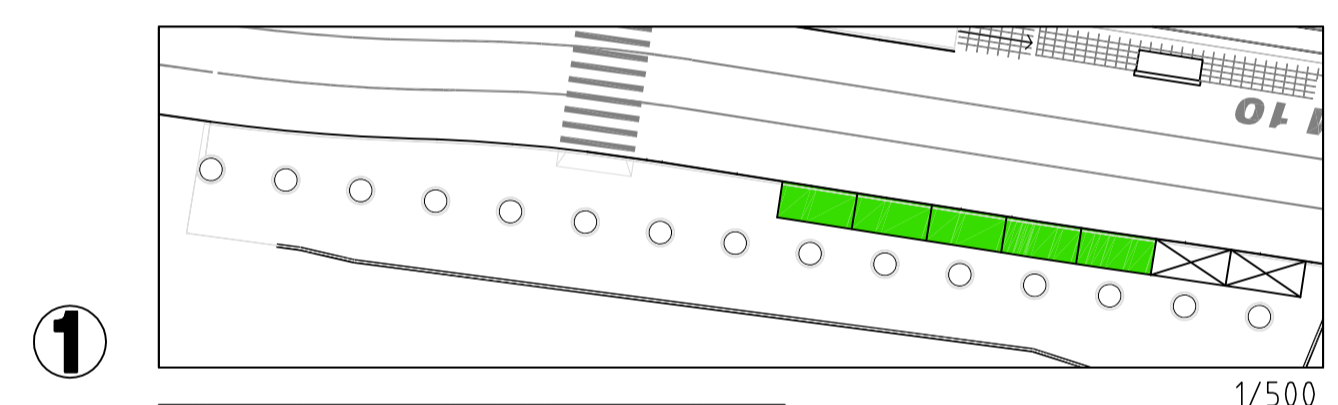
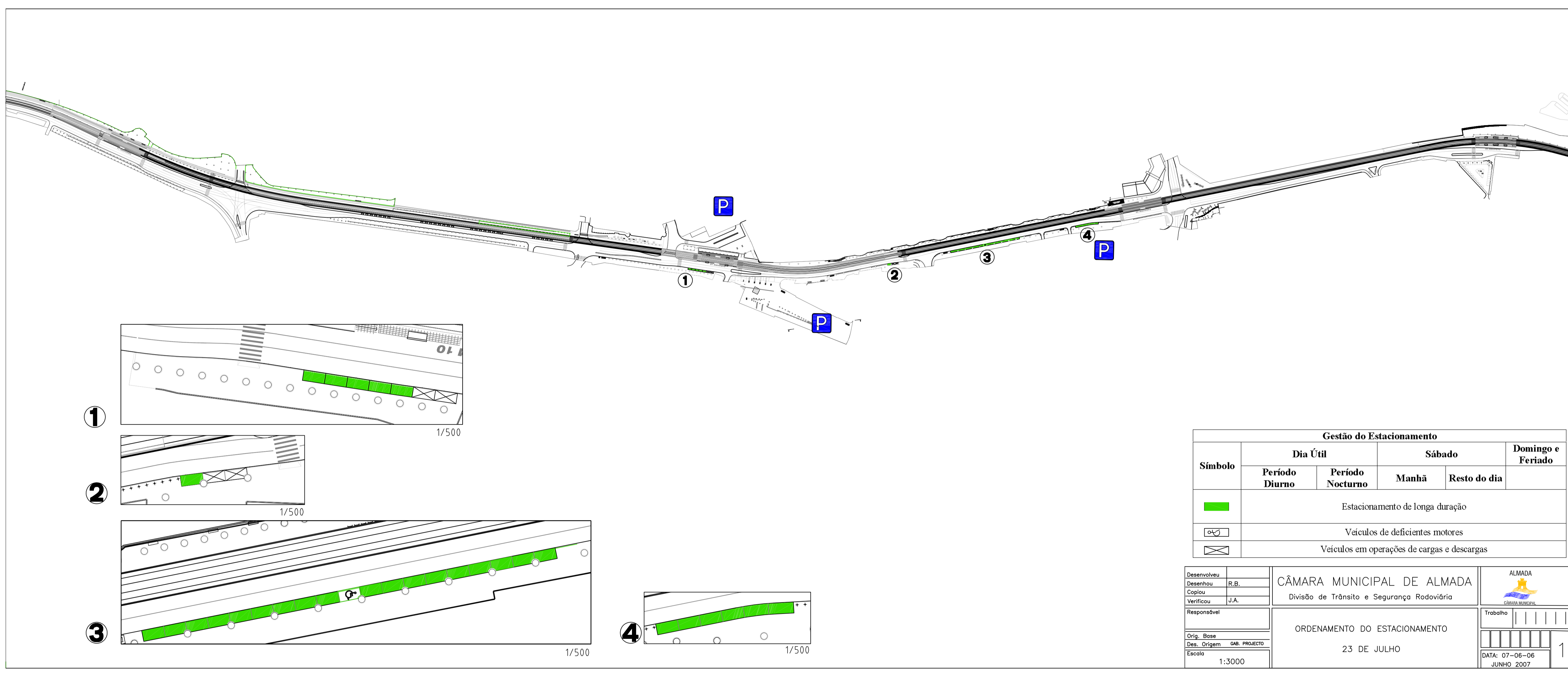
Artigo 7º Sentidos de circulação

Os novos sentidos de circulação são os que se encontram definidos na planta em anexo ao presente regulamento.

Secção IV Disposições finais

Artigo 8º Alterações

Alterações pontuais do regime de estacionamento afecto às células podem ser autorizados, pelo eleito com competência no ordenamento do trânsito, consultada a Junta de Freguesia respectiva e a entidade gestora do estacionamento.



Gestão do Estacionamento					
Símbolo	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado
	Período Diurno	Período Nocturno	Manhã	Resto do dia	
	Estacionamento de longa duração				
	Veículos de deficientes motores				
	Veículos em operações de cargas e descargas				

Desenvolveu	
Desenhou	R.B.
Copiou	
Verificou	J.A.
Responsável	
Orig. Base	
Des. Origem	GAB. PROJECTO
Escala	1:3000

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária



ORDENAMENTO DO ESTACIONAMENTO
23 DE JULHO

Trabalho	
DATA: 07-06-06	1
JUNHO 2007	